



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

**1ª REPETIÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 008/ 2009**

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA  
PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE  
ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA  
INSPETORIA DO CREA-MT NA CIDADE DE SORRISO/MT.**



# CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

<u>1ª REPETIÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 008/2009.....</u>	<u>3</u>
<u>1 – DA ABERTURA .....</u>	<u>3</u>
<u>2 - DO OBJETO.....</u>	<u>3</u>
<u>3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....</u>	<u>3</u>
<u>4 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01).....</u>	<u>5</u>
<u>5 - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02).....</u>	<u>8</u>
<u>6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03).....</u>	<u>10</u>
<u>7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....</u>	<u>10</u>
<u>8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE DESEMPATE.....</u>	<u>13</u>
<u>9 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....</u>	<u>14</u>
<u>10 - DO PAGAMENTO.....</u>	<u>14</u>
<u>11 – CONTRATO, MULTAS E RESCISÃO.....</u>	<u>15</u>
<u>12 - DOS RECURSOS.....</u>	<u>16</u>
<u>13 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....</u>	<u>17</u>
<u>14 - INFORMAÇÕES.....</u>	<u>17</u>
<u>ANEXO I – ESCOPO DE SERVIÇOS.....</u>	<u>18</u>
<u>ANEXO II – DECLARAÇÃO.....</u>	<u>21</u>
<u>ANEXO III - PROCURAÇÃO.....</u>	<u>22</u>
<u>ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.....</u>	<u>23</u>
<u>ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....</u>	<u>24</u>
<u>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA.....</u>	<u>25</u>
<u>ANEXO VII – INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.....</u>	<u>26</u>
<u>ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ART. 27, V DA LEI 8.666/93.....</u>	<u>27</u>
<u>ANEXO IX - DECLARAÇÃO SÚMULA VINCULANTE 13 STF.....</u>	<u>28</u>
<u>ANEXO X - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).....</u>	<u>29</u>
<u>ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO.....</u>	<u>30</u>
<u>TERMO DE ENCERRAMENTO.....</u>	<u>37</u>



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

## **1ª REPETIÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 008/2009 PROCESSO LICITATÓRIO 2009007544**

A Comissão Permanente da Licitação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 093/2009, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **CARTA CONVITE, Tipo Técnica e Preço**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, para a contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração do projeto executivo de arquitetura e complementares para a nova inspetoria do CREA-MT na cidade de Sorriso/MT, conforme disposições a seguir.

### **1 – DA ABERTURA**

**1.1** - Os envelopes fechados/lacrados contendo a documentação relativa à “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (n.º 1), “PROPOSTA TÉCNICA” (n.º 2) e “PROPOSTA DE PREÇOS” (n.º 3), deverão ser entregues até às **14:00 horas do dia 12 de janeiro de 2010**, à Comissão Permanente de Licitação, na Inspetoria Regional de Sorriso - CREA/MT, localizado na Avenida Tancredo Neves, n 1054-Centro de Sorriso, CEP:78890-000, no Município de Sorriso, no Estado de Mato Grosso. Os envelopes deverão estar devidamente identificados com a razão social da empresa, endereço, número do telefone e fax.

**1.2** – Não serão recebidos envelopes após os horários e os prazos determinado em linha anterior.

### **2 - DO OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto da presente Carta Convite a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, na contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração do projeto executivo de arquitetura e complementares para a nova inspetoria do CREA-MT na cidade de Sorriso/MT.

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação as empresas que forem devidamente convidadas e aquelas, cadastradas ou não, na correspondente especialidade que manifestarem interesse em participar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, devendo estas, ainda, entregar os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS” na data e horário determinado no preâmbulo deste edital.



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

**3.1.1** – As empresas não convidadas deverão manifestar a intenção de participar do certame por escrito, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo estipulado no item 3.1, sob pena de recusa de recebimento dos envelopes.

**3.2** – Não poderão participar do certame licitantes:

- a) sob falência, concordata, concurso de credores em fase de liquidação e dissolução;
- b) em regime de consórcio de empresas e/ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Estado de Mato Grosso;
- d) que entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, figurem como funcionário, servidor, ocupante de cargo comissionado ou Conselheiro do CREA-MT, CONFEA e MÚTUA.

**3.3** - A interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante, neste caso deverá ser apresentado fora do invólucro de documentação, na sessão de abertura, carta de credenciamento ou procuração particular (ambas com firma reconhecida em Cartório) ou procuração pública e, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, cópia do contrato social.

**3.4** - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**3.4.1** – Aplica-se o disposto no item anterior caso o representante não se cadastrar no período de 14:00 às 14:15 horas do dia 12 de janeiro de 2010.

**3.5** - Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

**3.6** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**3.7** – Os interessados em participar da licitação, deverão comparecer na data e hora indicada no Auditório da sede do CREA/MT, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, acompanhados de três envelopes distintos, fechados com as seguintes menções:

**a- ENVELOPE Nº 01**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso

Processo Licitatório nº 2009007544

1ª Repetição da Carta Convite nº 008/2009

Nome da Proponente



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

Razão Social do Proponente

**b- ENVELOPE N° 02**

**“PROPOSTA TÉCNICA”**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso

Processo Licitatório n° 2009007544

1ª Repetição da Carta Convite n° 008/2009

Nome da Proponente

Razão Social do Proponente

**c- ENVELOPE N° 03**

**“PROPOSTA DE PREÇO”**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso

Processo Licitatório n° 2009007544

1ª Repetição da Carta Convite n° 008/2009

Nome da Proponente

Razão Social do Proponente

**3.8** – Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente ao exigido neste edital, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter capa de titulação do conteúdo, nome do licitante, número do edital e o nome do objeto em licitação.

**3.9** - As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)**

**4.1** – Deverá conter no Envelope n° 01, “DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação da licitante:

**4.1.1 - Habilitação Jurídica.**

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

**4.1.1.1** – A pessoa física que participar dessa licitação deverá apresentar cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), estando dispensado da apresentação dos outros documentos do item anterior.



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

#### 4.1.2 - Regularidade Fiscal.

- a) Prova de inscrição, atualizada, junto ao Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CGC/CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e se houver Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal:
  - d.1) Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverão ser apresentadas a Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - d.2) Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos Estaduais e Certidão Negativa da Dívida Ativa;
  - d.3) Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Secretaria de Finanças do Município;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos envelopes;
- f) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

#### 4.1.3 - Qualificação Técnica.

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a elaboração de projetos de arquitetura, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.
  - a.1) A pessoa física deverá apresentar Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a elaboração de projetos de arquitetura, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, em nome de profissionais de nível superior, legalmente habilitados, integrantes do quadro permanente da empresa licitante ou em nome do licitante, em sendo pessoa física, onde fique comprovada a responsabilidade técnica na elaboração de projeto de arquitetura para construção de um prédio de escritório (comercial ou público), comprovando a execução dos seguintes serviços como parcela de maior relevância:

**- Projeto de Arquitetura, com no mínimo 125 m<sup>2</sup> de área projetada;**



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

b.1) Considera-se prédio de escritórios, os locais para a condução de negócios e prestação de serviços pessoais, tais como consultórios de médicos e dentistas, escritórios de profissionais liberais, escritórios comerciais em geral, hotéis, bancos, instituições financeiras em geral e repartições públicas. Pode ser prédio destinado a uma única entidade ou tendo pavimentos divididos em várias unidades autônomas, com acesso a um “hall” comum. Pequenos escritórios funcionando em prédios com outras finalidades devem ser considerados como partes da ocupação predominante e sujeitos às regras desta última.

b.2) Os quantitativos mínimos exigidos deverão ser comprovados através de 01 (um) atestado por área de atuação.

c) Deverá ser juntado ainda, prova do vínculo do profissional com a empresa licitante.

d) Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do responsável técnico da pessoa jurídica licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante.

#### **4.1.4 - Declarações.**

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente a habilitação;

b) Declaração de Vistoria, vistada pelo CREA-MT;

b.1) Os interessados deverão visitar o local de execução dos serviços acompanhadas de técnico do CREA-MT, antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades, no tocante à elaboração dos serviços. A vistoria deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes, sob pena de recusa de recebimento dos mesmos. O Atestado de Vistoria será vistado pelo Inspetor Regional do CREA-MT.

b.2) A vistoria deve ser efetuada por um dos Responsáveis Técnicos integrantes do quadro técnico da licitante, que deverá apresentar suas carteira do CREA e Certidão de Registro do CREA da empresa.

c) Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Declaração de Cumprimento da Súmula Vinculante 13 do STF.

**4.1.4.1** – A pessoa física deverá apresentar os Anexos II, IV, V, VI, VIII e IX.

**4.2** - As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos acima listados, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Anexo X - Declaração de ME/EPP.



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

**4.3** - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 4.1, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.4** – Os documentos apresentados no Envelope nº 01, “DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório de notas ou mediante cópia, desde que sejam apresentadas as originais à Comissão Permanente de Licitação, quando da abertura do certame.

**4.5** – Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital.

**4.6** – Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

**4.7** – Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelos órgãos expedidos, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, de 60 (sessenta) anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

**4.8** – Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

**4.9** - A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital e qualquer proposta em desacordo com as exigências do mesmo será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação.

**4.10** - Da proposta deverá constar, além do título do estabelecimento, a firma, a razão ou denominação social, carimbo do CNPJ, Inscrição Estadual, indicação do número da conta corrente, banco e agência respectivos, para efeito de emissão de Nota de Empenho, para posterior pagamento.

## **5 - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)**

**5.1** - Dentro do Envelope Nº 2, a licitante deverá apresentar a sua proposta técnica, composta dos documentos relacionados a seguir:

### **5.1.1 – Atestados**

**5.1.1.1** - Será atribuída a cada proposta uma nota relativa à quantidade de atestados (NQ), obtida das notas relativas à quantidade de atestados ou serviços indicados na Certidão de Acervo Técnico:



CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

a) Projeto de Arquitetura ( $N_{QAQ}$ ): será atribuída a nota máxima 10 (dez) às propostas técnicas que apresentarem 5 (cinco) ou mais atestados de elaboração ou desenvolvimento de projetos, conforme subitem 4.1.3, alínea “b” do Edital. As notas das demais propostas serão calculadas dividindo-se o número de atestados apresentados na proposta em análise por 5 (cinco), multiplicado por 10 (dez).

**5.1.1.2** – Não serão considerados os atestados que não cumprirem com os quantitativos mínimos estabelecidos no item 4.1.3, alínea “b”.

**5.1.1.3** – Os itens a serem analisados na Certidão de Acervo Técnico deverão estar em destaque.

### 5.1.2 – Porte

**5.1.2.1** - Será atribuída a cada proposta uma nota relativa ao porte dos projetos (NP), obtida das notas relativas ao porte dos projetos constantes dos atestados ou serviços indicados na Certidão de Acervo Técnico:

a) Projeto de arquitetura ( $N_{PAQ}$ ): será atribuída a nota máxima 10 (dez) às propostas técnicas que comprovarem maior área projetada, obtida da soma das áreas de construção de edificações dos atestados de elaboração ou desenvolvimento apresentados, conforme subitem 5.1.1, alínea “b1” do Edital. As notas das demais propostas serão calculadas dividindo-se o somatório das áreas projetadas nos atestados apresentados na proposta em análise pela maior área projetada apresentada pelos licitantes, multiplicado por 10 (dez). No cálculo de todas as notas, serão considerados apenas os 5 (cinco) atestados de maior área projetada.

**5.1.2.2** – Não serão considerados os atestados que não cumprirem com os quantitativos mínimos estabelecidos no item 4.1.3, alínea “b”.

**5.1.2.3** – Os itens a serem analisados na Certidão de Acervo Técnico deverão estar em destaque.

### 5.1.3 – Experiência Técnica

**5.1.3.1** - Será atribuída para o responsável técnico uma nota de experiência técnica ( $N_{ET}$ ), conforme seu tempo de experiência no exercício profissional, com termo inicial para computo do tempo de experiência a data de seu registro no CREA, comprovada pela apresentação de certidão de registro no CREA, com o seguinte critério:

Profissional	Descrição	Nota
Sênior	Tempo de experiência na profissão acima de 15 anos	10
Pleno	Tempo de experiência na profissão entre 5 e 15 anos	8
Júnior	Tempo de experiência até 5 anos	6



CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

**6.1** – No Envelope nº 03, “PROPOSTA DE PREÇOS”, os participantes deverão apresentar as propostas impressas em papel timbrado, devidamente rubricada por seu representante legal, sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas, devendo constar ainda a Razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**6.2** – Dentro do Envelope nº 03, “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter o preço total, devendo estar enquadrado no mesmo todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços licitados, devendo ainda estar embutido todas as despesas com tributos e outros encargos, quando houver, pelo qual o licitante se compromete ao fornecimento de equipamentos ou de serviços.

**6.3** – Deverá constar da “PROPOSTA DE PREÇOS” a forma de pagamento, que será realizado através de medições mensais e Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor designado para fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, apresentado pelo licitante.

**6.4** – A validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do Envelope nº 03, “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**6.5** – Só serão aceitas as contrações feitas em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sendo que em caso de divergência entre estes, será considerado este ultimo;

**6.6** - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, após a abertura do envelope “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** – Aberta a sessão pública na sede do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso, em seu Auditório, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, a Comissão Permanente de Licitação, designada para o processamento do certame, passará a abertura do Envelope nº 01 “DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”.

**7.2** - A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação, proposta técnica e as propostas de preços serão verificados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**7.3** - Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

**7.4** - Na sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá todos os invólucros à rubrica dos presentes, em seguida fará a abertura do envelope de n. 01,



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

procedendo-se a rubrica dos documentos, para posterior apreciação pelos licitantes e Comissão.

**7.4.1** – Os envelopes e documentação serão rubricados pelos licitantes somente se assim o quiserem, não cabendo posteriormente qualquer reclamação do licitante que se abster.

**7.5** - O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta e será publicado no Mural de Avisos do CREA-MT, abrindo-se prazo recursal.

**7.6** - A Comissão Permanente de Licitação poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, estando presentes todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado divulgado na forma da lei.

**7.7** - É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**7.8** – Serão devolvidos às licitantes que forem consideradas inabilitadas, devidamente fechados, os Envelopes nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA” e nº 03 “PROPOSTA DE PREÇOS”, desde que não tenha havido a interposição de recurso por qualquer das licitantes ou após a sua denegação.

**7.9** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou não atingir o mínimo de três licitantes habilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo as propostas técnicas e propostas de preço em poder da Comissão.

**7.10** - Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as PROPOSTAS TÉCNICAS, não cabem desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7.11** - Após a fase de habilitação não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**7.12** – Julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitação passará à abertura dos Envelopes nº 02, “PROPOSTA TÉCNICA”, das licitantes consideradas habilitadas, desde que não tenham sido interpostos recursos ou no caso de renúncia expressa de todos os licitantes de interposição de recurso.



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

**7.13** – Depois de aberto o Envelope nº 02, “PROPOSTA TÉCNICA”, as propostas serão rubricadas e lidas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes habilitados, se assim o quiserem, não cabendo posteriormente qualquer reclamação do licitante que se abster, procedendo-se a pontuação das propostas.

**7.14** – O cálculo da Nota Técnica será efetuada da seguinte forma:

$$N_{TC} = \frac{N_{QT} \times 4 + N_{PT} \times 4 + N_{ET} \times 2}{10}$$

Em que:

$N_{TC}$  = Nota Técnica

$N_{QT}$  = Nota de Atestados

$N_{PT}$  = Nota de Porte

$N_{ET}$  = Nota de Experiência Técnica

**7.15** - Quando todas as licitantes forem desclassificadas tecnicamente, a Administração poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas técnicas, escoimadas das causas da desclassificação, permanecendo as propostas de preço em poder da Comissão.

**7.16** - Em não havendo a possibilidade de julgamento das propostas naquela oportunidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá marcar nova data para o julgamento das mesmas, se assim achar conveniente.

**7.17** - A Comissão Permanente de Licitação poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação das propostas técnicas em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, estando presentes todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado divulgado na forma da lei.

**7.18**– Julgada a proposta técnica dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação passará à abertura dos Envelopes nº 03, “PROPOSTA DE PREÇOS”, das licitantes consideradas classificadas, desde que não tenham sido interpostos recursos ou no caso de renúncia expressa de todos os licitantes de interposição de recurso.

**7.19** – Depois de aberto o Envelope nº 03, “PROPOSTA DE PREÇOS”, as propostas serão rubricadas e lidas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes classificados, se assim o quiserem, não cabendo posteriormente qualquer reclamação do licitante que se abster, procedendo-se a pontuação das propostas de preços.

**7.20** - Será atribuída a “PROPOSTA DE PREÇOS”, uma “Nota de Preço” ( $N_{PR}$ ), obtida por meio da seguinte fórmula:

$$N_{PR} = \frac{MP \times 10}{VPP}$$



CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

Em que:

$N_{PR}$  = Nota resultante do cálculo efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Proposta de Preços;

MP = Menor preço total entre os preços apresentados pelas Licitantes; e

VPP = Valor do preço total do serviço apresentado em cada proposta.

**7.20** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto no item 4.9 ou cujo valor global seja superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste edital.

**7.21** - Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua desclassificação.

**7.22** – Será atribuída uma “Nota Final” ( $N_{FN}$ ), obtida por meio da seguinte fórmula:

$$N_{FN} = 4 \times [N_{TC}] + 6 \times [N_{PR}]$$

Em que:

$N_{FN}$  = Nota final;

4 = Peso da Nota Técnica;

6 = Peso da Nota de Preços;

$N_{TC}$  = Nota da Proposta Técnica;

$N_{PR}$  = nota da Proposta de Preços.

**7.23** - Entre as Licitantes classificadas, será estabelecida a ordem de classificação em função da nota final, após a ponderação das notas obtidas nas Propostas Técnicas e de Preços, conforme definido nas condições deste edital.

**7.24** – Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar MAIOR NOTA FINAL, calculada na forma do item 7.22, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital.

**7.25** - À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá julgamento em obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, com base na legislação vigente.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**8.1** – No caso de empate entre as propostas, adota-se como critério de desempate o disposto no §2º do art. 45 e §2º do art. 3º, ambos da Lei nº 8.666/93.



CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

**8.2** – Não se aplicam a esta licitação as disposições do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, por serem incompatíveis com o tipo do certame, conforme art. 5º do Decreto nº 6.204/07.

## **9 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** – As despesas decorrente da aquisição do objeto do presente certame correrão pela Dotação Orçamentária, no elemento despesa descrito abaixo:

**3.1.31.02** – Remuneração de Serviços Profissionais Técnicos – preço estimado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

## **10 - DO PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento será efetuado pelo CREA-MT, conforme cronograma de desembolso apresentado pelo licitante e apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da entidade.

**10.2** – Será observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, para pagamento, contados a partir da data final do período em que a Nota Fiscal fora atestada pela Fiscalização.

**10.3** – O pagamento das faturas fica condicionado a apresentação pela Contratada, os seguintes documentos:

- a) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Contratada.

**10.4** – Os encargos sujeitos, por disposição legal, a retenção na fonte, serão descontados da fatura respectiva conforme abaixo:

**10.4.1** – Para pessoa jurídica

- a) IRRF: 4,8% (quatro ponto oito por cento)
- b) PIS / COFINS / CSLL: 4,65% (quatro ponto sessenta e cinco por cento)
- c) INSS: 11% (onze por cento)
- d) ISS: 5% (cinco por cento)

**10.4.2** – Para pessoa física:

- a) IRRF: 27,5% (vinte e sete meio por cento)
- b) INSS: 11% (onze por cento)

**10.5** – Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo VIII deste Edital.



CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

## 11 – CONTRATO, MULTAS E RESCISÃO

**11.1** – Do Contrato, regulado pelas disposições deste Convite, decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas a prestação do serviço, observando as condições deste Convite, e as que constam da minuta do Contrato.

**11.2** – Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Senhor Presidente do CREA-MT, poderão ser efetuados acréscimo ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

**11.3** – As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizados pelo Senhor Presidente do CREA-MT.

**11.4** – No caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer dos itens dispostos no Edital ou no instrumento de Contrato, ensejará a abertura de Processo Administrativo, no qual será garantido o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária para participação em licitações promovidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Mato Grosso, CREA/MT;
- d) Impedimento de contratar com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**11.5** - A recusa da vencedora da licitação em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

**11.6** – Aplicar-se-á a licitante vencedora a penalidade de multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, caso a mesma se recuse a assinar o instrumento de contrato.

**11.7** – Sem prejuízo às sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficam estipuladas as seguintes multas:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida pelo atraso injustificado na plena execução do objeto, a ser deduzido no pagamento da Contratada referente ao mês subsequente;
- b) 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a título de multa compensatória, pela recusa da prestação de serviços e respectiva entrega na sede deste Conselho.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CREA-MT.



CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

**11.8** - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa do CREA-MT e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**11.9** – A vencedora do certame, Contratada, autoriza, desde já, ao desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa e contraditório, na primeira fatura a que vier fazer jus.

**11.10** – A critério do CREA-MT, caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos elencados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**11.11** – No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da Contratada, a mesma caberá receber o valor dos serviços prestados no limite do que já fora executado e atestado pela fiscalização.

**11.12** – No caso de rescisão bilateral, a Contratada terá direito a receber o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, e o que lhe couber conforme art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**11.13** – Em qualquer das hipóteses suscitadas, o CREA-MT não re-embolsará ou pagará à Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1** - Das decisões proferidas pela comissão de Licitação caberão recursos nos termos do artigo 109 e parágrafos, da Lei 8.666/93.

**12.2** - A(s) licitante(s), poderá(o) apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas, que se dará da ciência da decisão, conforme art. 109, § 6º da Lei 8.666/93.

**12.3** - Interposto recurso, serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso a Comissão não reconsidere o ato recorrido, submeterá à apreciação da autoridade superior que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias.

**12.4** - Não terão direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aqueles que aceitando sem objeção, venham a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** - Este Conselho reserva-se o direito de optar pela adjudicação à licitante colocada em segundo lugar, se a primeira colocada recusar-se a prestar os serviços propostos, objeto deste Edital, ou em assinar o contrato pertinente, sujeitando-se a licitante recusante às penalidades legais cabíveis.

**13.2** - A critério do CREA/MT, a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou indenização.

### 14 - INFORMAÇÕES

**14.1** - A obtenção do edital poderá ser feita também através da internet, homepage: [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br), sendo possível a realização de download dos arquivos respectivos.

**14.2** - Pedidos de informações ou esclarecimentos técnicos deverão ser apresentados por escrito à Comissão Permanente de Licitação e serão formalmente respondidos, podendo ser feitos através de fac-símile pelo nº (65) 3315-3016.

**14.3** - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Av. Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, na Cidade de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso.

- ✓ Comissão Permanente de Licitação - pelo telefone (65) 3315-3030/3036 – Fax: (65) 3315-3016 ou e-mail [licitacao@crea-mt.org.br](mailto:licitacao@crea-mt.org.br)

**13.3.1** - O horário para atendimento é de segunda à sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas.

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2010.

Luiz Tércio Okamura de Almeida  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

## ANEXO I – ESCOPO DE SERVIÇOS

### PROJETO COMPLETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DA INSPETORIA DE SORRISO/MT.

#### 1 – OBJETO

Projeto de Arquitetura e Complementares para a nova Inspeção do CREA-MT na cidade de Sorriso/MT.

#### 1.1 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO:

1.1.1 – Um prédio com 250,00 m<sup>2</sup> de área construída.

1.1.2 – A obra deverá ser preferencialmente térrea.

1.1.3 – O custo da obra não deverá exceder a R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

1.1.4 – Deverá obedecer ao seguinte programa de necessidades :

- Hall de entrada e espera;
- Sala de atendimento com até 4 funcionários e sanitário próprio;
- Duas salas para entidades de classe com sanitário.
- Sala de reuniões e plenário para até 60 lugares e mesa diretora;
- Copa;
- Conjunto sanitário masculino e feminino com acessibilidade;
- Estacionamento interno descoberto para no mínimo 20 automóveis;
- Prever fechamento do terreno com muro nas laterais e fundos e na frente grade com portões que sejam fechados fora do expediente.

1.1.5 – A obra deverá transmitir solidez e segurança e ter características funcionais e plásticas condizentes com o espírito de modernidade do CREA-MT.

1.1.6 – A solução arquitetônica deverá levar em consideração eventuais futuras ampliações e estas, quando acontecerem, não devem deturpar o funcionamento e a plástica do conjunto.

1.1.7 – O vencedor, autor do projeto arquitetônico, deverá apresentar o anteprojeto arquitetônico ao CREA-MT que o analisará, reservando-se o direito de aprovar ou não. Poderá sugerir alguma alteração que julgar necessária para atender à sua necessidade. A continuidade dos trabalhos dependerá da aprovação do anteprojeto de arquitetura pelo CREA-MT.

#### 1.2 - TERRENO:



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

### 1.2.1 – IDENTIFICAÇÃO:

O terreno, doado pela Prefeitura Municipal, é o de lote AV5-2, localizado na Área Verde, em Sorriso.

### 1.2.2 – ÁREA E DIMENSÕES:

A área do terreno é de 1.894,47 m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões: 30,03 m X 59,41 m X 30,95 m X 31,40 X 35,37.

### 1.2.3 – TOPOGRAFIA:

Considera-se o terreno como plano.

## 1.3. PROJETOS COMPLEMENTARES

- 1.3.1 Projeto Estrutural
- 1.3.2 Projeto Elétrico
- 1.3.3 Projeto de Tubulação Telefônica
- 1.3.4 Projeto de Cabeamento Lógico
- 1.3.5 Projeto Hidráulico
- 1.3.6 Projeto Sanitário

## 2 – A DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Inspeção de Sorriso, desde sua implantação em 1989, ocupa áreas alugadas que não satisfazem as reais necessidades de uma inspeção do nível a que a cidade exige. Atualmente a Inspeção ocupa uma residência e se compõe de uma sala de recepção; sala de atendimento; um conjunto sanitário que carece de acessibilidade; uma sala para a ASSENARQS; uma sala para AEAS; uma sala para o fiscal; garagem e varanda. Qualquer obra de reforma ou ampliação que se faça necessária, como uma sala de reuniões, adaptação do sanitário para acessibilidade não se justificam por ser um prédio alugado. A Inspeção de Sorriso tem sob sua jurisdição 491 profissionais, o que a caracteriza como uma inspeção de um porte respeitável. A necessidade de se ter uma sala para eventuais reuniões do conselho e entidades; sanitários para ambos os sexos com acessibilidade; as demais dependências com dimensões e conforto condizentes e estacionamento próprio levou a diretoria a decidir pela construção de uma sede própria para a Inspeção de Sorriso. Somado a estes fatos houve também por parte da Prefeitura Municipal o incentivo com a doação do terreno para a nova obra.

## 3 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O valor dos honorários para a elaboração do Projeto de Arquitetura está previsto na Dotação Orçamentária no elemento de despesa conforme abaixo:

3.1.31.02 Serviços de Profissionais – Técnicos – R\$ 374.645,00

## IV – AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

Atender as exigências capituladas na Lei nº 8.666/93.

**V – AS CLÁUSULAS DO CONTRATO.**

As cláusulas do contrato obedecerão ao disposto no ART. 54 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**VI – OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

Os critérios de aceitação das propostas serão definidos no Edital de Convocação, em consonância com o que determina a Lei nº. 8.666/93.

**VII – AS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

As sanções estão previstas no Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

**VIII – O CUSTO ESTIMADO DO PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES.**

O custo estimado do Projeto de Arquitetura e Complementares é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Cuiabá, 21 de setembro de 2009.



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

## ANEXO II – DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que:

Estamos de pleno acordo bem como concordamos expressamente com todas as condições especificadas na 1ª Repetição da Carta Convite n.º 008/2009 relativo ao Processo Licitatório n.º 2009007544 do CREA/MT.

Não existe nenhum fato superveniente impeditivo da habilitação desta licitante para participação no processo licitatório supracitado.

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste Edital, ressalvado o nosso direito recursal;

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

Local e Data.

Diretor ou representante legal  
Razão social da empresa),  
CNPJ. n.º \_\_\_\_\_,

• **Obs: obrigatoriedade no reconhecimento de firma do representante legal em cartório Notarial**



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

### ANEXO III - PROCURAÇÃO

(nome da empresa), CGC/CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo sócio Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ nomeia o Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ seu bastante Procurador para representar a empresa nos trabalhos referentes à 1ª Repetição da Carta Convite n.º 008/2009 do CREA/MT, podendo assinar atas, recursos, decisões, declarações e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários.

Local e Data.

Diretor ou representante legal  
Razão social da empresa),  
CNPJ. n.º \_\_\_\_\_,



# CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

TIMBRE DA LICITANTE

### FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

1ª Repetição da CARTA CONVITE Nº. 008/2009 - CREA/MT-TIPO: TÉCNICA E PREÇO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

### PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
Projeto Completo de Arquitetura	
Projetos Complementares	
Projeto Estrutural	
Projeto Elétrico	
Projeto de Tubulação Telefônica	
Projeto de Cabeamento Lógico	
Projeto Hidráulico	
Projeto Sanitário	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$	(		)
-------------------------	-----	---	--	---

- EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_ Dias.

- PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO: \_\_\_\_\_

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
Razão social da empresa),

CARIMBO CNPJ



# CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

## ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



# CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Mato Grosso

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Compra Direta     Carta Convite     Tomada de Preço     Leilão     Concorrência Pública  
Processo nº.: 20090075447 - Carta Convite nº 0XX/2009  
 Material de Consumo     Material Permanente     Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO	PERCENTUAL EXECUTADO	
			30 dias	60 dias
1.0	Projeto Completo de Arquitetura			
2.0	Projetos Complementares			
2.1	Projeto Estrutural			
2.2	Projeto Elétrico			
2.3	Projeto de Tubulação Telefônica			
2.4	Projeto de Cabeamento Lógico			
2.5	Projeto Hidráulico			
2.6	Projeto Sanitário			



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Nome da licitante)....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que vistoriou o local onde será prestado o serviço indicado no objeto deste processo licitatório e tomou conhecimento de todas as peculiaridades e dificuldades existentes, não podendo contudo, reclamar ulteriormente acerca de tal fato .

Local e Data.

Diretor ou representante legal  
Razão social da empresa),  
CNPJ. nº \_\_\_\_\_,



# CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

## ANEXO VII – INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

....., inscrito no CNPJ no ....., **DECLARA**  
para fins de participação no 1ª Repetição da CARTA CONVITE Nº 008/2009  
que os profissionais abaixo relacionados integram a Equipe Técnica desta  
licitante para a prestação de serviços  
de.....

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	TÍTULO PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO NO CREA	ÁREA DE ATUAÇÃO
			Projeto de Arquitetura

Local e Data.

Diretor ou representante legal  
Razão social da empresa),  
CNPJ. nº \_\_\_\_\_,



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ART. 27, V DA LEI 8.666/93**

Ref.: 1ª Repetição da Carta Convite nº 008/2009

....., inscrito no CNPJ  
nº.....  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF  
nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e Data.

Diretor ou representante legal  
Razão social da empresa),  
CNPJ. nº \_\_\_\_\_,

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO SÚMULA VINCULANTE 13 STF**

Ref.: 1ª Repetição da Carta Convite nº 008/2009

Declaro para fins de comprovação perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso e, sob as penas da lei, que esta licitante cumpre a Súmula Vinculante n. 13 do STF, abaixo transcrita:

“A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal“.

Local e Data.

Diretor ou representante legal  
Razão social da empresa),  
CNPJ. nº \_\_\_\_\_,



# CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

## ANEXO X - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O \_\_\_\_\_ Empresário / Os  
sócios, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, com sede à

\_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem  
declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e Data.

Diretor ou representante legal  
Razão social da empresa),  
CNPJ. nº \_\_\_\_\_,



# CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

## ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

**Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso - CREA-MT e a**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso, CREA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/CNPJ MF sob o n.º 03.471.158/0001-38, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491- Bairro Araés, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil TARCISO BASSAN VEZZI, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a ,

\_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_ CGC/CNPJ \_\_\_\_\_ MF \_\_\_\_\_ sob \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, doravante designada apenas CONTRATADA, representada, neste ato, por seu Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_ tendo em vista o que consta o processo licitatório n.º 2009007544, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei n.º 8.248 de 23 de outubro de 1991 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

### DO OBJETO

**Cláusula Primeira** - O objeto do presente contrato é elaboração do projeto executivo de arquitetura e complementares para a nova inspetoria do CREA-MT na cidade de Sorriso/MT.

### DO PREÇO



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

**Cláusula Segunda** - O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Terceira** - São encargos da CONTRATADA:

- a) Observar, de modo geral, as Especificações vigentes no CREA/MT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização;
- b) Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, que poderão ser removidos e substituídos caso o equipamento não seja satisfatório, a requerimento do CREA/MT;
- c) Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, ou prepostos, ou quaisquer outros envolvidos na execução do Contrato, inclusive responsabilidade civil por danos à saúde;
- f) assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificado nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.
- g) Executar os serviços seguindo todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes. Da mesma forma quanto à contratação de mão-de-obra especializada para a execução do serviço.
- h) Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para o CREA-MT, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução dos serviços propostos.



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

- i) Providenciar junto aos órgãos competentes as aprovações pertinentes.
- j) Responsabilizar-se por qualquer dano, destruição ou reformulação do serviço a ser executado, até a definitiva aceitação pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Mato Grosso.

**Cláusula Quarta - São encargos do CONTRATANTE:**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- b) supervisionar a execução do Contrato;
- c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato.

**Cláusula Quinta -** O (s) profissional (is) indicado (s) como responsável (is) técnico (s), deverá (ão) executar diretamente o serviço, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação do CREA/MT conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro -** A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o CREA/MT poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico.

**Parágrafo Segundo -** Os responsáveis técnicos pela execução do serviço serão  
.....  
.....

**DOS PRAZOS**

**Cláusula Sexta –** Serão observados os seguintes prazos no presente contrato

- a) Para entrega da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica): 02 (dois) dias úteis da assinatura do contrato;
- b) Para início dos serviços: a partir da emissão de Ordem de Serviço;
- c) Para conclusão dos serviços: 60 dias após a emissão da Ordem de Serviço;

**DO PAGAMENTO**



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

**Cláusula Sétima** - O pagamento será conforme cronograma de desembolso apresentado pelo CONTRATADO mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da entidade. A CONTRATADA deverá fazer constar no documento citado, a ser emitido sem rasuras, em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência. O pagamento somente ocorrerá depois da apresentação de:

- a) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Contratada.

## **DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS**

**Cláusula Oitava.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- c) Os encargos sujeitos, por disposição legal, a retenção na fonte, serão descontados da fatura respectiva conforme abaixo:
  - c1) IRRF:
  - c2) PIS/COFINS/CSLL:
  - c3) INSS:
  - c4) ISS: .

**Parágrafo Único.** Não serão efetuadas as retenções de que tratam os itens “c1” e “c2” desta cláusula caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Simples Nacional, mediante apresentação da Declaração de Optante.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Nona** - O CREA-MT designa neste ato o ..... para acompanhar a execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão recebidos no CREA-MT:



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA;

b) Definitivamente por \_\_\_\_\_ (comissão ou eng. singular) designado(s) pelo Presidente do CREA-MT, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Cláusula Décima** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, fixadas em R\$ ..... (xxxxxxxxxx), correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.31.02 – Remuneração de Serviços Profissionais Técnicos.

**Parágrafo Primeiro** - O Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado Presidente do CREA-MT, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

## DA VIGÊNCIA

**Cláusula Décima Primeira** - O presente Contrato vigorará a partir da sua publicação por até 120 (cento e vinte) dias, ininterruptos.

## DAS PENALIDADES

**Cláusula Décima Segunda** - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a adjudicatória às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes multas:



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida pelo atraso injustificado na plena execução do objeto, a ser deduzido no pagamento da CONTRATADA referente ao mês subsequente;
- b) 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a título de multa compensatória, pela recusa da prestação de serviços e respectiva entrega do equipamento na sede deste Conselho;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CREA-MT.

**Parágrafo Primeiro** - As multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

**Parágrafo Segundo** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Unidade Financeira do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso CREA-MT no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ ou Faturas por ocasião do pagamento, ser descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente se a CONTRATANTE julgar conveniente.

## **DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Terceira** - A critério do CONTRATANTE, caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos elencados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Quarta** - No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, a mesma caberá receber o valor dos serviços prestados no limite do que já fora executado e atestado pela fiscalização.

**Parágrafo Único** - Fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, inclusive a garantia prestada, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**Cláusula Décima Quinta** - No caso de rescisão bilateral, à CONTRATADA terá direito a receber o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, e o que lhe couber conforme art. 79 da Lei nº 8.666/93.



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

**Cláusula Décima Sexta** - Em qualquer das hipóteses suscitadas, o CONTRATADO não re-embolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula Décima Sétima** - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **DO FORO**

**Cláusula Décima Oitava** - Fica eleita a seção judiciária do Estado de Mato Grosso – Cuiabá - para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Cuiabá, MT,

**Tarciso Bassan Vezzi**  
Presidente do CREA/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Mato Grosso

CREA-MT	Fl.
Matricula	Rubrica

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Volume do Edital de nº 008/2009 possui 37 (trinta e sete) folhas numericamente ordenadas.

Cuiabá, 04 de janeiro de 2010.

Luiz Tércio Okamura de Almeida  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação